

LEI MUNICIPAL N. ° 507/2005, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

"Institui o Plano Municipal de Educação neste Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído neste Município de Santana do Acaraú no Estado do Ceará, o Plano Municipal de Educação, com validade quadrienal, em conformidade com a Lei nº 10.172/01, de 09 de janeiro de 2001, a Lei nº 9394/96 a LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9424/96 FUNDEF, Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal

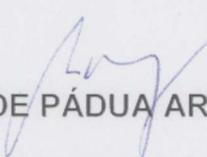
Parágrafo Único – Faz parte integrante desta lei, todos os diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas para a educação municipal em todos os níveis de ensino, discutida pela Comissão de Elaboração do plano constante no caput deste artigo, e que foi devidamente apreciada, votada e aprovada por este Poder Legislativo na sessão ordinária, realizada em 25 de junho de 2005.

Art. 2º - A partir da sua aprovação, o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes para a condução da Educação Municipal nos aspectos estruturais: cognitivos, sociais, éticos, morais e culturais.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação define, para os próximos 04(quatro) anos às Políticas Públicas para a área educacional do Município de Santana do Acaraú, sobretudo, adequando o Sistema de Ensino Municipal às realidades e necessidades locais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE, em 27 de junho de 2005.


ANTÔNIO DE PÁDUA ARCANJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
Av. São João, 75 - Centro
CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

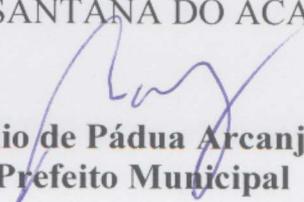
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei nº 507/2005 de 27/06/2005 “a Instituição do Plano Municipal de Educação deste Município”.**

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 27 dias do mês de junho de 2005.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal